PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5923/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PETRÓPOLIS A “CHEGADA DO PAPAI NOEL EM CASCATINHA", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a '"Chegada do Papai Noel em Cascatinha", a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia de Natal.

Art. 2º No mês de dezembro de cada ano, a critério dos organizadores e apoiadores, o poder executivo poderá através de seus órgãos competentes, apoiar a realização do evento.

Art. 3º Inclui-se a "Chegada do Papai Noel em Cascatinha", no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de incluir a "Chegada do Papai Noel em Cascatinha" no calendário oficial do Município de Petrópolis, é fundamental para abrilhantar ainda mais, este evento organizado a mais de 10 anos pelo Projeto Amigos de Cascatinha (PAC), uma instituição sem fins lucrativos, que atua nos segmentos de esporte, cultura e lazer. Pelas ações desenvolvidas, o PAC recebeu no ano de 2020, o título de utilidade pública do Município de Petrópolis, por promover e incentivar o bem estar social, preservar as tradições, a cultura e as festividades deste bairro tão importante do 2º Distrito de Petrópolis.

Esta comemoração já se tornou popular no bairro e, é aguardada com muita ansiedade pelos moradores, principalmente pelas crianças, que tem na "Chegada do Papai Noel em Cascatinha", a imagem do bom velhinho que trás presentes e as remetem a magia do natal colocando em seu imaginário, momentos que ficam gravados para sempre em suas memórias.

É importante ressaltar que, é função do poder executivo municipal apoiar estas iniciativas, pois as mesmas são de extrema importância para o bem estar social dos munícipes e de acordo com as atribuições dos gestores e os órgãos competentes, estas ações contribuem muito para promover momentos de alegria e satisfação que se transformam em qualidade de vida, dando assim, subsídios para que esta proposta de Projeto de Lei prospere em nosso município.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2022



MARCELO CHITÃO
Vereador